



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUERIMENTO N° _____ de 22 de agosto de 2022

Autor: CÉZARE PASTORELLO - SD

*Requer informações referente à aplicação
do FUNDEB com o pagamento de despesas de
pessoal.*

O Vereador Cézare Pastorello, Solidariedade, propõe ao Augusto e Soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Prefeita de Cáceres, Eliene Liberato, consubstanciado no seguinte requerimento:

Considerando os percentuais de aplicação do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação (vide anexo), vimos requerer.

1. Relatório mensal (janeiro a agosto de 2022) dos profissionais pagos com recursos do FUNDEB, constando nome, cargo/função e valores, de modo a somar o total informado ao Ministério da Educação.
2. Cópia dos dados transmitidos ao SIOPE referentes aos 4 primeiros bimestres de 2022.

Tudo em meio digital, de modo a conferir-se a transparência devida.

Cáceres, 26 de outubro de 2022.

Cézare Pastorello
Assinado digitalmente
Vereador Cézare Pastorello
Solidariedade



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA

Para o exercício da função de fiscalização do Poder Legislativo, tendo em vista que relatório de Remuneração dos Profissionais da Educação traz apenas a informação de “Categoria Profissional”, mas não a função ou cargo exercido pelo profissional remunerado.

Tal requerimento tem por origem a análise da dos percentuais aplicados nos bimestres, sendo que a variação do primeiro bimestre é 16% superior à média ponderada dos demais.

Vale ressaltar que no ano de 2021, já sob vigência da Lei 14.113/2020, o percentual de aplicação na remuneração de profissionais da Educação não superou 74% em nenhum bimestre, tendo sido a média ponderada 67,9%.

Código	Indicador	2022 (Bimestres)			
		1º	2º	3º	4º
1.1	Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE	20,49 %	27,18 %	26,81 %	27,11 %
1.2	Percentual de aplicação do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação	91,20 %	77,38 %	77,41 %	79,89 %
1.3	Percentual de aplicação do FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração dos profissionais da educação (máximo de 30%)	5,32 %	18,37 %	17,32 %	14,45 %
1.4	Percentual das receitas do FUNDEB não aplicadas no exercício (máximo de 10%)	3,49 %	4,24 %	5,28 %	5,66 %



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

LEGALIDADE

Com fulcro no Art. 40, III, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 3º, § 3º e 4º, do Regimento Interno desta casa, e Art. 74, XXX, in verbis:

Art. 74. Compete privativamente ao Prefeito:

[...]

XXX - prestar à Câmara Municipal, por ofício, dentro de trinta dias, as informações solicitadas pela mesma e referentes aos negócios do Município, sem prejuízo de fazê-lo na forma do artigo 22, X, desta lei Orgânica;

Diante disso, e considerando-se que se caracterizam como **Crimes de Responsabilidade**, com previsão decreto-Lei 201/1967, **independentemente do pronunciamento da Câmara Municipal:**

Art.

1º

[...]

XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;

Resta demonstrada que a esperada resposta a este requerimento no prazo e modo são imprescindíveis para a garantia da legalidade e da segurança da soberania democrática, e que o atraso injustificado é atentatório à harmonia entre os poderes, por cercear o exercício da atividade fiscalizatória do legislativo.

À data do protocolo.

Assinado digitalmente

Vereador Cézare Pastorello
Solidariedade